

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE 06 (RAIMUNDO SOARES DE SOUSA) MENESIAPT@GMAIL.COM (88)9 9217-9594

PROJETO DE LEI Nº. 009/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VANZEA ALEGRE - CE ROVADO EM 1º DISCUSSÃO 15 1051224

ALAN SALVIANO LIMA

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MENESIA SIMIÃO LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre - CE, coloca em apreciação o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do Município de Várzea Alegre - CE a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Artigo 2º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Artigo 3º - As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Várzea Alegre/CE.

Parágrafo único: A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATERCE, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas estaduais, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Artigo 4° - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que se refere as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização, atuantes no munícipio;





RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE 06 (RAIMUNDO SOARES DE SOUSA) MENESIAPT@GMAIL.COM (88)9 9217-9594

 II - Promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras e comercialização, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do munícipio;

 IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor e agricultora familiares, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 06 de Maio de 2024.

MENESIA SIMIÃO LEONARDO

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: (1 5 7 9 5 7 9 5 7

ALAN SALVIANO LIMA

AMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE

ALAN SALVIANO LIMA



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE 06 (RAIMUNDO SOARES DE SOUSA) MENESIAPT@GMAIL.COM (88)9 9217-9594

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Este Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Várzea Alegre, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho (Dia do Agricultor Familiar), e tem como objetivo maior, fortalecer e aumentar a visibilidade da agricultura familiar, destacando a importância desta atividade na economia local e homenagear os agricultores familiares do município, bem como, apoiar e incentivar o desenvolvimento do agricultor familiar.

Importante ressaltar que no dia 25 de julho é comemorado em todo o mundo o Dia Internacional da Agricultura Familiar, data que foi criada em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) para aumentar na sociedade a conscientização e o entendimento da importância e dos desafios dos agricultores familiares.

A implementação da Semana Municipal da Agricultura Familiar em Várzea Alegre/CE, vai de encontro a valorização, prestígio e incentivo aos agricultores familiares que com trabalho árduo sustentam as suas famílias e fomentam a economia de nossa Cidade.

A Semana terá como foco profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os mesmos discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país.

Posto isso, convicta da pertinência do projeto em questão, peço o apoio dos Nobres Edis para que, após apreciação e votação, seja objeto de aprovação por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 06 de Maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1º DISCUSSÃO 115 1 0 5 1 2024

ALAN SALVIANO LIMA

MENESIA SIMIÃO LEONARDO VEREADORA AMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

ALAN SALVIANO LIMA



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 WWW,CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR CAMARAV.A@HOTMAIL.COM (88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 009/2024, de 06 de maio de 2024, de autoria da Vereadora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, que INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 13 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre - CE, em 13 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DEVÁRZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1º DISCUSSÃO 1510512024

> ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE

ÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE

ALAN SALVIANO LIMA